



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Centro Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Autógrafo nº 5/2022

Projeto de lei nº 2/2022 (Poder Executivo)

Lei nº ____ de ____ de ____

“Dispõe sobre o reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais, conforme especifica.”

O prefeito do município de Piedade, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste nos vencimentos, salários e pensões dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, no percentual de 12% (doze por cento) sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 2021.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica ao prefeito, ao vice-prefeito e aos secretários, cujos subsídios foram fixados pela Lei Municipal nº 4634, de 21 de maio de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia desde 1º de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Piedade - SP, 7 de março de 2022.

Adilsom Castanho
Presidente

Valdinei Aparecido Mariano Franco
Vice-Presidente

Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva
1ª Secretária

Wandi Augusto Rodrigues
2º Secretário